



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI Nº 2614, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1997

Acrescenta parágrafo ao Artigo 27 da Lei nº 1813, de 17 de fevereiro de 1987 que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado ao Artigo 27 da Lei nº 1813, de 17 de fevereiro de 1987 o seguinte Parágrafo: **PARÁGRAFO 2º** - Para as edificações com área de construção igual ou superior a 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), serão aplicados o contido no Artigo 5º desta Lei, independente de ser ou não edificação existente.

ARTIGO 2º - O parágrafo único do Artigo 27 da Lei nº 1813, de 17 de fevereiro de 1987, passa a ser o parágrafo 1º do referido artigo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de fevereiro de 1997.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de fevereiro de 1997

Sonia Aparecida Ribeiro Colósio
Chefe de Gabinete